

Xingamento a empregado por meta de vendas gera indeniza  o por dano moral

A 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul [reformou](#) senten  a e mandou uma empresa pagar R\$ 5 mil, por danos morais, a trabalhador xingado com palavras chulas, desrespeitosas e inadequadas pelos superiores.

O ju  zo de origem [entendeu](#) que a linguagem pejorativa seria uma ‘‘t  cnica’’ para descontra  o e est  mulo    vendas e que n  o era usada para ferir a dignidade de algu  m em especial. A decis  o da corte trabalhista foi tomada na sess  o de julgamento no dia 2 de agosto, que analisou o recurso de um promotor de vendas, em lit  gio com a Bebidas Fruki.

Na reclamat  ria ajuizada contra a empresa, o trabalhador disse que foi v  tima de tratamento hostil e ofensivo por partes de gerentes e supervisores. No af   de pressionar os empregados para atingir as metas de vendas, estes lan  avam m  o de insultos, palavras de baixo cal  o, xingamentos e humilha  es, inclusive durante as reuni  es. Testemunha confirmou que, muitas vezes, o gerente cobrava o autor com express  es chulas do tipo ‘‘seu bosta, seu corno filho da puta, seu pau...’’.

A ju  za Mag  li Mascarenhas Azevedo, titular de 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, reconheceu que o tratamento e a linguagem s  o inadequados e atentam contra as regras sociais de bom relacionamento. Contudo, n  o vislumbrou tratamento de cunho pessoal, individual e direto, dirigido    pessoa do autor, mas geral, endere  ado   quela coletividade.

‘‘Al  m disso, a qualifica  o dessa linguagem como pejorativa e ofensiva est   naturalmente condicionada ao momento, ambiente, plat  ia e, acima de tudo,    real inten  o daquele que a utiliza. No caso, do que vejo dos autos, n  o se trata de um ambiente que prime pela formalidade e muito menos pela erudi  o, se me afigurando que o uso desse linguajar    adotado pela reclamada como mera ‘t  cnica’ para descontra  o e est  mulo    vendas’’, registrou na senten  a.

Pronome singular

O relator do recurso no TRT, juiz convocado Raul Zoratto Sanvicente, divergiu da interpreta  o da ju  za, que n  o viu as ofensas serem dirigidas a nenhuma pessoa especificamente. Isso porque tamb  m h   testemunha indicando que as ofensas eram do teor ‘‘seu b...’’, ‘‘seu c...’’, seu p...’’. Ora, deduziu, o uso do pronome singular individualiza e dirige a ofensa, raz  o pela qual derrubou a interpreta  o de primeiro grau.

‘‘Com efeito, um ambiente de trabalho dessa linha ofende o trabalhador subordinado, descabendo cancelar o abuso patronal, donde cab  vel, pelos danos in re ipsa (que n  o precisam ser provados) e pelo efeito pedag  gico, uma indeniza  o de R\$ 5.000,00’’, decretou o juiz-relator, ao dar provimento ao recurso.

Clique [aqui](#) para ler a senten  a e [aqui](#) para ler o ac  rd  o.